



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Albertino Melo de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a se chamar de **JOÃO AMÂNCIO DOS SANTOS**, a artéria localizada no final do Loteamento Bahia II, (cód. 528), projetada 115, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de junho de 2004.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

